

Dei nº 27

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc... etc...

Faço saber que a Câmara municipal votou e emendou a seguinte Lei:

O povo do município de Santa Leopoldina, por seus Representantes:

Decreta:

Artº 1º Fica o Prefeito municipal autorizado a promover o processo de desapropriação por utilidade pública, do imóvel onde será construída a Praça municipal desta cidade.

Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, em 15 de julho de 1949.

Raimundo
Prefeito municipal